



Comentários da APEQ – Associação Portuguesa das Empresas Químicas- sobre a 61ª Consulta Pública da ERSE - Proposta de Revisão Regulamentar do Setor Elétrico e do Regulamento da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural

A APEQ considera, na generalidade, muito positiva esta iniciativa da ERSE, que mais uma vez apresenta para consulta pública uma série de documentos de grande qualidade, claros e tendentes à evolução da regulação do Setor

Comentários Genéricos

Nos documentos divulgados incluem medidas que permitirão aumentar a transparência do sistema e promover a sua optimização, contribuindo assim para a eventual redução dos custos suportados pelos consumidores de energia.

No entanto, tendo a APEQ entre os seus associados consumidores electrointensivos que se situam atualmente numa situação de clara inferioridade competitiva em relação a concorrentes localizados em países da União Europeia, onde os custos correspondentes às nossas tarifas de acesso são nitidamente inferiores, lamentamos que não tenham sido considerados mecanismos que permitissem, à semelhança do que se pratica nesses países, reduzir esse tipo de custos.

Nomeadamente, discordamos frontalmente do princípio de que os consumos de clientes remunerados pelo serviço de interruptibilidade não possam ser utilizados para a prestação de outros serviços de sistema. Tal não se verifica em países da União Europeia, onde se localizam produtores que concorrem directamente com a empresas nossas associadas. Independentemente dos benefícios que o regulador confere ao seu estatuto (p.e.a França atribui um desconto de 90% nas tarifas de acesso aos electrointensivos), esses produtores podem prestar outros serviços à rede, com as respectivas remunerações associadas.

Comentários Específicos

1. Regulamento da Qualidade de Qualidade de Serviço do Sector Elétrico e do Setor do Gás Natural (RQS)

Constatando-se que se caminha no sentido de que grande parte dos clientes empresariais passarão a ser duais, parece fazer sentido integrar os regulamentos da Qualidade de Serviço do Sector Elétrico e do Gás Natural, desde que se salvaguarde o que é específico de cada sector, sendo que esta fusão poderá, inclusive, contribuir para uma melhoria da qualidade de serviço técnica e comercial.

A regulamentação deverá facilitar e melhorar o relacionamento dos clientes com os comercializadores, tornando-o mais eficiente, facilitando a resolução de problemas de qualidade de serviço técnica e/ou comercial.

A definição de coordenação, assim como a aplicação de prazos e obrigações para os operadores de redes e comercializadores, em ações que exigem coordenação entre estas entidades, parece ser fundamental.



No âmbito do RQS, parece ser racional harmonizar e promover ações de verificação, alargadas a auditorias e inspeções, sobre a qualidade de serviço aplicadas ao sector do gás e da eletricidade.

O plano anual de auditorias, assim como o reconhecimento das Entidades Auditoras deve ser aprovado pela ERSE.

A regulamentação deverá promover o alinhamento e melhoria dos serviços prestados por todos os comercializadores, ORD e ORT, aos consumidores industriais quanto à qualidade do atendimento comercial, às opções tarifárias e riscos contratuais.

Para estes consumidores deveria ser obrigatória a disponibilidade dos comercializadores para informarem sobre evolução e tendências do preço de energia no mercado diário e de futuros, tanto no sector elétrico como no sector de gás.

A competitividade do sector industrial precisa de um sistema elétrico com elevada qualidade de serviço e portanto há que reconhecer na proposta da ERSE a possibilidade de criação de zonas de qualidade de serviço (continuidade e qualidade de energia) superior à que existe na sua envolvente, destinada a parques industriais ou empresariais, sem aumentar os custos das redes e sem custos adicionais para o promotor.

A energia não consumida pelos consumidores industriais resultante da qualidade da onda de tensão, relacionada com cavas de tensão e/ou micro cortes, apesar de não estar incluída nos incidentes de grande impacto, deve ser comunicada pelos Consumidores industriais aos Operadores das Redes de Transporte e de Distribuição e à ERSE.

O aumento de disponibilidade das linhas e transformadores dos operadores das redes é fundamental para os níveis de qualidade de serviço e apesar de se acabar com o incentivo, o valor da disponibilidade deve ser reportado e avaliado.

Acrescenta-se, ainda, que na perspetiva da APEQ, a qualidade de serviço, nas vertentes continuidade de serviço, qualidade de energia e qualidade comercial, mantém uma tendência de melhoria, confirmada pelos principais indicadores.

2. Proposta de alteração ao Regulamento de Acesso às Redes e Interligações

Neste regulamento é instituída uma isenção de tarifas de acesso para a energia consumida na bombagem destinada à produção de energia eléctrica.

Consideramos que esta isenção deveria ser estendida aos consumidores que possam prestar o mesmo serviço de ajuda ao sistema para integração da energia de origem renovável.

O consumo direto dessa energia por parte dos consumidores, em alternativa à bombagem, teria como benefícios a redução do investimento em remodelação de centrais de produção hidroeléctrica, a redução de perdas de transporte e distribuição, e evitaria perdas de eficiência inerentes aos processos de bombagem e nova produção de energia em turbinas.



3. Proposta de alteração ao Regulamento de Relações Comerciais

- 3.1 A criação do operador logístico de mudança de comercializador e do gestor de garantias do SEN, não poderá implicar custos adicionais para o consumidor, competindo à ERSE desenvolver um modelo organizativo que permitia este pressuposto.
- 3.2 Nos comentários genéricos já referimos a nossa discordância sobre a exclusão dos clientes remunerados pela prestação do serviço de interruptibilidade em relação à prestação de outros serviços de sistema. Esta exclusão é justificada pela necessidade de não permitir a existência de mecanismos de remuneração duplicados.

Esta salvaguarda só seria compreensível considerando que todos os serviços de sistema têm o mesmo objectivo e são utilizados para as mesmas circunstâncias, o que entendemos que não se ajusta à realidade. Com efeito a interruptibilidade é uma ferramenta destinada a garantir a segurança do sistema e deve ser utilizada nesse enquadramento e não para a gestão e optimização corrente do SEN. São correntes situações em que o consumidor pode modular o consumo entre o mínimo e o máximo técnico da fabricação diária (ou de hora a hora), consoante as necessidades de optimização das redes e mercados, mas só pode interromper totalmente o consumo em situações de clara emergência.

A proposta da ERSE, tal como apresentada, não contribui para a participação dos grandes consumidores, de onde poderá resultar a redução do impacto desses serviços, ou induzir custos acrescidos na tentativa de agregar consumos de mais difícil gestão para atingir o mesmo nível de prestação de serviço.

- 3.3 Na proposta de revisão regulamentar, os consumos de clientes com contadores inteligentes poderão ser agregados para a operacionalização de respostas do lado da procura e prestação de serviços de sistema e balanço. Esta medida está em linha com a proposta da Comissão Europeia para a revisão do mercado interno de energia e poderá contribuir para a racionalização do sistema eléctrico português, tendo em conta o peso da produção de energia intermitente, e as dificuldades de balancear a oferta/procura.

A APEQ concorda plenamente com esta abordagem, no entanto considera que os grandes consumidores, que subscrevem o serviço de interruptibilidade, podem fornecer os mesmos serviços e numa escala muito maior, com baixo custo e certamente com uma gestão mais simples e eficaz, pelo que não deveriam ser impedidos de contribuir para a melhoria da eficiência do sistema.

4. Proposta de alteração ao Regulamento Tarifário

Salientamos o interesse dos projectos-piloto para a introdução de medidas relativas ao aperfeiçoamento da estrutura tarifária e a adopção de tarifas dinâmicas.

APEQ, 03/07/2017